

Governo do Estado de Pernambuco
Secretaria de Desenvolvimento Social, Combate a Fome e Políticas sobre Drogas – SAS

Conselho Estadual de Assistência Social

Resolução nº 785 de 11/02/2026

O Conselho Estadual de Assistência Social – CEAS/PE, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei nº 17.556 de 22 de dezembro de 2021, na 261ª Assembleia Ordinária do CEAS, realizada no dia 11 de fevereiro de 2026.

CONSIDERANDO o disposto na Resolução CIB Nº 01/2013, publicada no Diário Oficial do Estado – DOE de 27/04/2013, e suas alterações, que pactua critérios para o repasse de recursos do cofinanciamento do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS para os Fundos Municipais de Assistência Social – FMAS, visando o fortalecimento do Sistema Único de Assistência Social – SUAS;

CONSIDERANDO o que dispõe a Resolução CEAS Nº 296/2013, DOE de 29/04/2013, e suas alterações, que delibera sobre a transferência de recursos fundo a fundo disposta na Resolução CIB Nº 01/2013;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 38.929, de 07/12/2012, que estabelece normas que regulamentam a transferência de recursos financeiros do Fundo Estadual de Assistência Social aos Fundos Municipais de Assistência Social;

CONSIDERANDO a Lei Estadual nº 17.556 de 22 de Dezembro de 2021 que dispõe sobre a Política de Assistência Social, e a organização do Sistema Único de Assistência Social no estado de Pernambuco, destacando o disposto em seu artigo 20 que trata das atribuições da CIB;

CONSIDERANDO a Portaria SDSCJ nº 141, de junho de 2017, que dispõe sobre o cofinanciamento do Serviço de Atendimento às Medidas Socioeducativas em Meio Aberto, no âmbito dos Centros de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS e/ou Organizações Não Governamentais – ONG executoras de Medidas Socioeducativas em Meio Aberto;

CONSIDERANDO a disponibilidade orçamentária e financeira do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS para o exercício de 2026;

CONSIDERANDO o que dispõe a Resolução CEAS N° 756, de 22 de outubro de 2025, que delibera o repasse de recursos no que se trata de cofinanciamento, por meio do sistema de transferência automática e regular de recursos financeiros do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS, para os Fundos Municipais de Assistência Social, está condicionado ao diz a Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS, Lei 8.742 de 1993, em seu Artigo 30.

RESOLVE:

1º Aprovar, por unanimidade, a Resolução CIB nº 03, de 04/02/2026, os Serviços de Proteção Social a Adolescentes em Cumprimento de Medida Socioeducativa de Liberdade Assistida (LA) e Prestação de Serviço à Comunidade (PSC) elegíveis, para o recebimento do cofinanciamento estadual em 12 (doze) parcelas mensais de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) por meta, destinado a 26 (vinte e seis) municípios, totalizando 995 (novecentos e noventa e cinco) metas, no montante de R\$ 1.791.000,00 (um milhão setecentos e noventa e um mil reais), conforme o ANEXO I.

Parágrafo Único - São considerados elegíveis os equipamentos/serviços ativos no SIPIA/SINASE que apresentaram média de atendimento igual ou superior a 15 (quinze).

2º - Aprovar por unanimidade os Serviços de Proteção Social à Adolescentes em Cumprimento de Medida Socioeducativa de Liberdade Assistida (LA) e Prestação de Serviço à Comunidade (PSC) elegíveis para o recebimento do cofinanciamento federal destinado aos serviços oriundos dos CREAS Regionais, em parcelas mensais no valor do rateio do recurso repassado pelo MDS até o limite de R\$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais), a ser pago em 12 (doze) parcelas, a partir do repasse realizado pelo MDS, no montante R\$ 105.600,00 (cento e cinco mil e seiscentos reais) conforme o ANEXO II.

3º O repasse dos recursos de que tratam essa Resolução, fica consignado ao procedimento de adesão ao Sistema de Transferência Fundo a Fundo e Prestação de Contas, nos termos estabelecidos em Portaria a ser publicada pela SAS, em observância ao artigo 30 da LOAS e a resolução CEAS 756/2025 que estabelece os critérios para o repasse financeiro: Conselho de Assistência Social paritário e vigente de acordo com a portaria , Fundo de Assistência Social, e o Plano de Assistência Social.

4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Recife, 11 de fevereiro de 2026.

Andreza Sônia Costa Rodrigues Pacheco
Presidente do Conselho Estadual de Assistência Social de Pernambuco – CEAS

ANEXO I

Nº de Municípios	Municípios	Metas	Valor por serviço	Período	Valor mensal cofinanciado	Valor anual cofinanciado
1	Abreu e Lima	20	R\$ 150,00	12	R\$ 3.000,00	R\$ 36.000,00
2	Arcoverde	20	R\$ 150,00	12	R\$ 3.000,00	R\$ 36.000,00
3	Cabo de Santo Agostinho	40	R\$ 150,00	12	R\$ 6.000,00	R\$ 72.000,00
4	Caruaru	100	R\$ 150,00	12	R\$ 15.000,00	R\$ 180.000,00
5	Garanhuns	30	R\$ 150,00	12	R\$ 4.500,00	R\$ 54.000,00
6	Ipojuca	40	R\$ 150,00	12	R\$ 6.000,00	R\$ 72.000,00
7	Itambé	40	R\$ 150,00	12	R\$ 6.000,00	R\$ 72.000,00
8	Jaboatão dos Guararapes	65	R\$ 150,00	12	R\$ 9.750,00	R\$ 117.000,00
9	Olinda	50	R\$ 150,00	12	R\$ 7.500,00	R\$ 90.000,00
10	Paudalho	40	R\$ 150,00	12	R\$ 6.000,00	R\$ 72.000,00
11	Paulista	30	R\$ 150,00	12	R\$ 4.500,00	R\$ 54.000,00
12	Petrolina	45	R\$ 150,00	12	R\$ 6.750,00	R\$ 81.000,00
13	Recife	230	R\$ 150,00	12	R\$ 34.500,00	R\$ 414.000,00
14	São Caetano	25	R\$ 150,00	12	R\$ 3.750,00	R\$ 45.000,00
15	Pesqueira	20	R\$ 150,00	12	R\$ 3.000,00	R\$ 36.000,00
16	Igarassu	20	R\$ 150,00	12	R\$ 3.000,00	R\$ 36.000,00
17	Escada	20	R\$ 150,00	12	R\$ 3.000,00	R\$ 36.000,00
18	Golânia	20	R\$ 150,00	12	R\$ 3.000,00	R\$ 36.000,00
19	Surubim	20	R\$ 150,00	12	R\$ 3.000,00	R\$ 36.000,00
20	Ribeirão	20	R\$ 150,00	12	R\$ 3.000,00	R\$ 36.000,00
21	Carpina	20	R\$ 150,00	12	R\$ 3.000,00	R\$ 36.000,00
22	Santa Cruz do Capibaribe	20	R\$ 150,00	12	R\$ 3.000,00	R\$ 36.000,00
23	Gravatá	15	R\$ 150,00	12	R\$ 2.250,00	R\$ 27.000,00
24	São Lourenço da Mata	15	R\$ 150,00	12	R\$ 2.250,00	R\$ 27.000,00
25	Passira	15	R\$ 150,00	12	R\$ 2.250,00	R\$ 27.000,00
26	Camaragibe	15	R\$ 150,00	12	R\$ 2.250,00	R\$ 27.000,00
		995			R\$ 149.250,00	R\$ 1.791.000,00

Resumo			
Nº de Municípios	Metas	Valor Mensal	Valor anual
26	995	R\$ 149.250,00	R\$ 1.791.000,00
Valor a ser pactuado			R\$ 1.791.000,00

ANEXO II

Medida Socioeducativa - Federal 2026						
Nº de Municípios	Municípios	Metas	Valor por serviço	Período	Valor mensal cofinanciado	Valor anual cofinanciado
1	Araçoiaba	1	R\$ 2.200,00	12	R\$ 2.200,00	R\$ 26.400,00
2	Cachoeirinha	1	R\$ 2.200,00	12	R\$ 2.200,00	R\$ 26.400,00
3	Carnaíba	1	R\$ 2.200,00	12	R\$ 2.200,00	R\$ 26.400,00
4	Lagoa do Carro	1	R\$ 2.200,00	12	R\$ 2.200,00	R\$ 26.400,00
					R\$ 8.800,00	R\$ 105.600,00

Resumo			
Nº de Municípios	Metas	Valor Mensal	Valor anual
4	4	R\$ 8.800,00	R\$ 105.600,00
Valor a ser pactuado			R\$ 105.600,00